

## Contrato Administrativo

Contrato n° 67/2018  
Carta Convite n° 11/2018  
Processo Licitatório n° 51/2018

**Aquisição de cadeiras e longarinas para uso na Capela Mortuária do Município.**

Que entre si realizam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JAIR LUIZ GREZZANA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 06.556.364/0001-39, localizada na Av. Sete de Setembro, n° 945, Bairro Centro, no Município de Tapejara-RS, CEP 99.950-000, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. **Jair Luiz Grezzana**, portador do CPF n° 253.327.910-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Carta Convite n° 11/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** Constitui objeto deste contrato o fornecimento de cadeiras e/ou longarinas para uso na Capela Mortuária do Município, com no mínimo as características descritas constantes no [Anexo I \(Objeto\)](#) e [Anexo II \(Memorial Descritivo do Setor de Engenharia do Município\)](#) que integram o edital Carta Convite n° 11/2018, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores listados abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Unid	16	LONGARINA EXECUTIVA DE TRÊS LUGARES - Cadeiras longarinas do tipo executiva; de três	CAVALETTI	R\$ 959,00	R\$ 15.344,00

			lugares com revestimento em tecido poliéster, na cor a escolher, com espuma injetada, estrutura em ferro com pintura epóxi na cor preta, estas deverão ser fixadas no piso.			
2	Unid	10	LONGARINA EXECUTIVA DE DOIS LUGARES -Cadeiras longarinas do tipo executiva; de dois lugares com revestimento em tecido poliéster, na cor a escolher, com espuma injetada, estrutura em ferro com pintura epóxi na cor preta, estas deverão ser fixadas no piso.	CAVALETTI	R\$ 698,00	R\$ 6.980,00
3	Unid	2	LONGARINA EXECUTIVA DE UM LUGAR - Cadeiras longarinas do tipo executiva; de um lugar com revestimento em tecido poliéster, na cor a escolher, com espuma injetada, estrutura em ferro com pintura epóxi na cor preta, estas deverão ser fixadas no piso.	CAVALETTI	R\$ 375,00	R\$ 750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 23.074,00</b>	

**Parágrafo Primeiro** - A **Contratada** deverá entregar os objetos licitados devidamente montados na Capela Mortuária do Município, sendo de sua responsabilidade as despesas que se fizerem necessárias para tanto.

**Parágrafo Segundo** - Os objetos deverão ter **garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega**, sob pena de não serem aceitos e, assim, aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Terceiro** - A empresa Contratada deverá prestar serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia, incluindo mão-de-obra, peças e serviços.

**Parágrafo Quarto** -Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para o Contratante, nos termos da minuta do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - O prazo de entrega do objeto licitado é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

**Parágrafo Sexto** - As cores das cadeiras, poltronas e/ou longarinas, serão determinadas pelo Município.

**Cláusula Segunda - Da Vigência:** A vigência do presente contrato findará com o término da garantia do objeto contratado.

**Cláusula Terceira - Dos Valores:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 23.074,00 (vinte e três mil e setenta e quatro reais)**, pela totalidade dos itens relacionados na **Cláusula Primeira**.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

**Parágrafo Segundo** - Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos e materiais, enviado para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela **Contratada**.

**Cláusula Quarta- Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva e total entrega dos itens vencidos pela Contratada, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal e constatada a conformidade da entrega pelo Secretário da pasta e pelo Setor de Engenharia do Município.

**Cláusula Quinta - Da Dotação:** As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

06.01- Secretaria de Serviços Urbanos

4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

1208- Construção Capela Mortuária

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação

empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**Cláusula Sétima - Da Entrega:** - A entrega do objeto deverá ser realizada conforme acordado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Santa Cecília do Sul, observando o período máximo de trinta (30) dias para realização da entrega, contados da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deverá ser entregue na Capela Mortuária, sem qualquer custo adicional para o Município de Santa Cecília do Sul.

**Parágrafo Segundo** - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**Parágrafo Terceiro** - Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para o Contratante, nos termos da minuta do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os materiais, enviado para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.

**Cláusula Oitava- Das Penalidades:** As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave ou descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10%

do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuzo das demais cominaes legais e contratuais, e mais a sano, conforme a gravidade do ato, de suspenso do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de at 02 anos.

**Clusula Nona - Dos Direitos da Administrao:** A Contratada reconhece os direitos da Administrao, em caso de resciso administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n 8.666/93.

**Clusula Dcima - Do Vnculo:** A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais termos do Edital Carta Convite n 11/2018.

**Clusula Dcima Primeira - Do Foro:** O Foro de eleio  o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, aps lido na presena do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presena de 2 (duas) testemunhas, em 3 (trs) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurdicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Ceclia do Sul - RS, 10 de setembro de 2018.

**Municpio de Santa Ceclia do Sul**

**Jusene C. Peruzzo**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

**Jair Luiz Grezzana**

CNPJ n 06.556.364/0001-39

**Jair Luiz Grezzana**

CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_